PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br - 86.870-000 – Ivaiporã – PR.

LEI Nº 1.192/2002

Súmula: Declara como expansão urbana as áreas que especifica.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados como áreas de expansão urbana os seguintes lotes:

a) Lote de terras nº 4-G, com área de 2.573,00m^2, sito na Gleba Pindaúva, Secção "C", 4ª Parte, neste município, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: por uma linha seca medindo 54,00 metros e de rumo SW 87º55' NE, confronta com o lote nº 4-B; AO SUL: por uma linha seca medindo 53,70 metros, confronta com o lote nº 4-H; A LESTE: por uma linha seca medindo 41,80 metros, confronta com o lote nº 4-E; A OESTE: pela estrada de rodagem Ivaiporã – Alto Porã, medindo 53,50 metros.

b) Lote de terras nº 34-H, com área de 1.654,00m^2, sito na Gleba Pindaúva, Secção "C", 4ª Parte, neste município, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: por uma linha seca medindo 53,70 metros, confronta com o lote nº 4-G; A LESTE: por uma linha seca medindo 27,00 metros, confronta com o lote nº 4-E; AO SUL: pela Estradinha, medindo 54,80 metros, confronta com o lote nº 1-A; A OESTE: pela estrada de rodagem Ivaiporã – Alto Porã, medindo 34,00 metros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois (13-12-2002).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal